



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N° 168/99

Autoriza o Poder Executivo a receber  
em doação uma área de 1.936,00 m<sup>2</sup>.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas  
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado receber em doação uma área  
total de 1.936,00m<sup>2</sup> (um mil novecentos e trinta e seis metros quadrados), na zona  
urbana, onde está localizada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, de  
propriedade de Estanislau Kornalewski, com a seguinte confrontação:

Norte, Sul e Oeste com a propriedade de Estanislau Kornalewski  
Leste com a BR 350

Art. 2º - As despesas relativas a escritura pública correrão por conta do  
município de Chuvisca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 1999.

José Emílio Brandeburski  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Bonisio Dostatny  
Secretário da Administração